



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N.º 1.752/2005

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Delfinópolis para o período de 2006 a 2009, e dá outras providências.

O Povo de Delfinópolis, através de seus representantes aprova, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, em cumprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e metas da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º. O Plano Plurianual foi elaborado observando os seguintes macroobjetivos do Governo Municipal:

- Implementar políticas de inclusão social;
- Promover o desenvolvimento econômico sustentado;
- Criar espaço para participação popular;
- Desenvolvimento de modelo de gestão pública eficiente e democrática.

Art. 3º. As prioridades e metas para o ano de 2006 conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006, estão especificadas nos anexos desta Lei em forma de programas.

Art. 4º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que respeitar às ações e metas programadas para o período abrangido, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento na demanda por recursos orçamentários.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006.

Delfinópolis (MG), 27 de Dezembro de 2005.


Pedro Paulo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL